ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 016 DE 05 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRANSITO
1101 – TURISMO, URBANISMO E TRANSITO
1.106 – Obras e Infraestrutura
4.4.9.0.51.00.00.000 – Obras e Instalações

R$ 554.720,76 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

Total **R$ 554.720,76**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação no exercício de 2022, oriundo:

- RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 2021/3871, COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, PELO PROGRAMA PAVIMENTA.

Total **R$ 554.720,76**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias de maio de 2022.

Aldeu Diel
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 016/2022, que abre credito especial por excesso de arrecadação.

Considerando o Termo de Convênio FPE nº 2021/3871, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, pelo programa Pavimenta, conforme processo nº 21/2600-0000403-1, com o objetivo de pavimentação de pedras irregulares compreendendo o trecho entre Novo Planalto e Lajeado Bonito conforme consta em Termo de Convênio em anexo.

Considerando que a referida despesa não possui previsão especifica na Lei de Orçamento para 2022.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 05 de maio de 2022.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner